



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o arquivamento de Diários Eletrônico a partir de 2020 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GO, no uso das atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e art. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 e de conformidade com o Parecer CME nº 03 de 29/01/2020 promulga a seguinte resolução.

CONSIDERANDO: a consulta e preposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para arquivamento de diário eletrônico escolar a partir de 2020.

CONSIDERANDO: a eficácia e o ambiente virtual seguro no qual a docentes terão acesso no dia a dia.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a prática de impressão dos diários escolar eletrônico pelas Instituições Municipais de Ensino.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará para a Assessoria Técnica do CME o acesso ao sistema do diário escolar eletrônico.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍAS, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2020.

THIAGO BERNARDES DE SOUZA
PRESIDENTE

ANETE GUIMARÃES AMARAL
EDIANE MACEDO ALBERNAZ DE SOUZA
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA
MAISA JOSÉ DE CARVALHO
MARIA CRISTINA JORGE MAROSTICA
MARCELO DE FARIA DE SOUZA
MARCIA RIBEIRO REZENDE
WANDERLEY SOUTO DE SOUZA